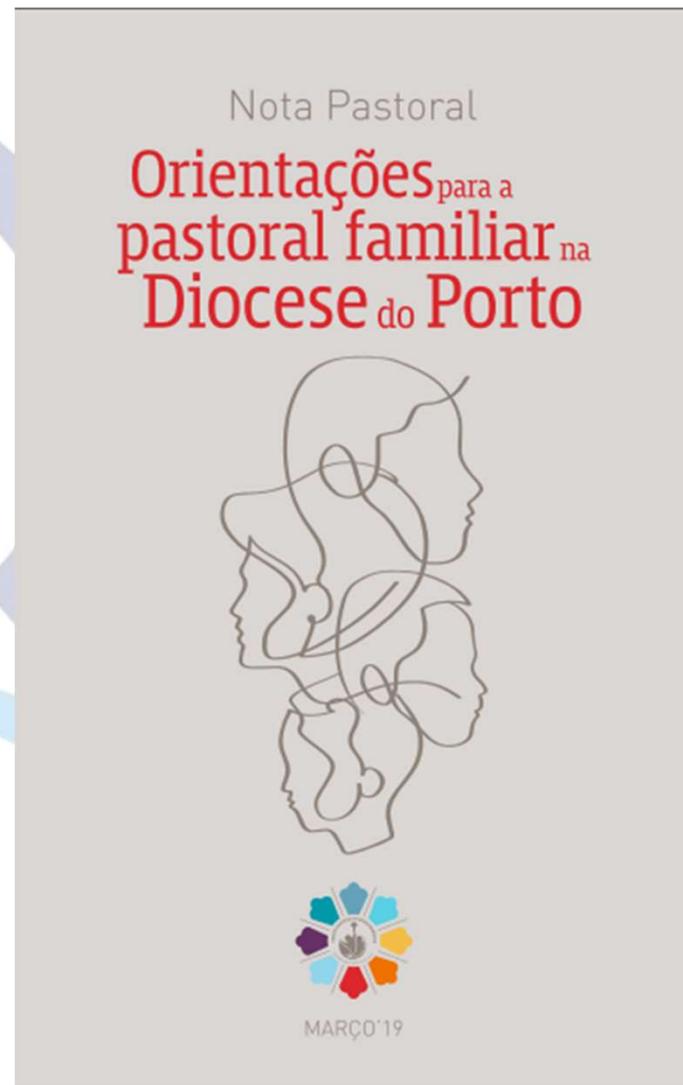
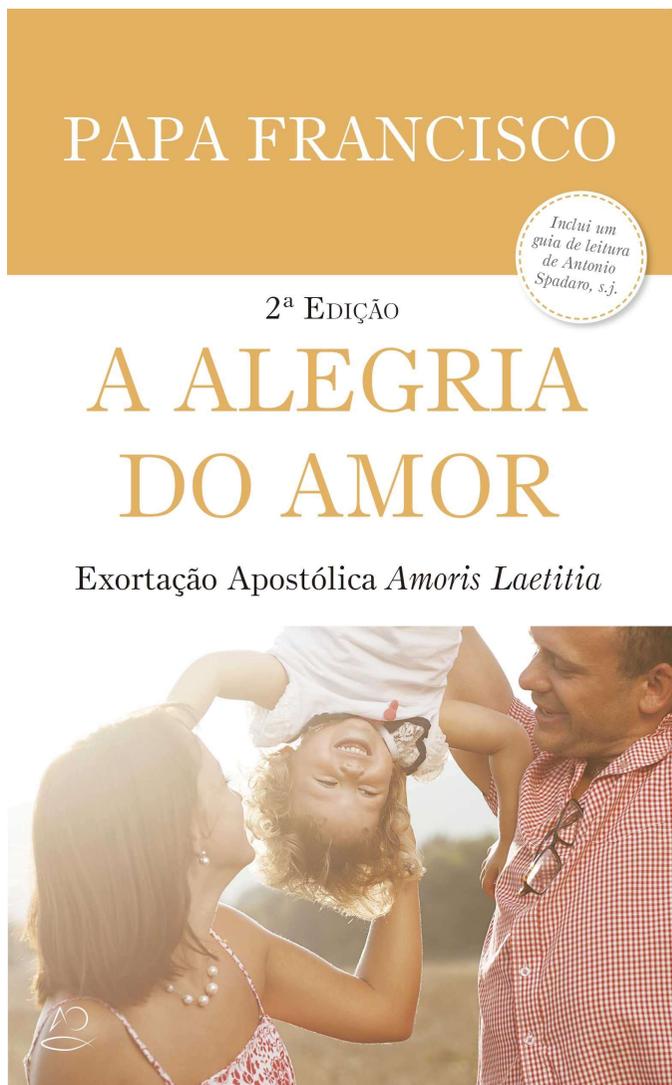


A Igreja face às famílias feridas

O desafio da compaixão e da integração

Ângelo Soares

Documentos fundamentais



Fundamentos - AL



- o projeto de vida familiar proposto pelo Evangelho é fonte de felicidade e de alegria para todos os elementos da comunidade doméstica e para a sociedade em geral
- o anúncio cristão sobre a família é uma verdadeira "boa notícia" (AL 1).
- apesar dos sinais que parecem pôr em causa a vida familiar, o desejo de constituir família e de amar e ser amado no seio da família permanece vivo, especialmente "entre os jovens" (AL 1).

Aos pastores compete

- a promoção do matrimónio cristão,
- o discernimento pastoral das situações de muitas pessoas que deixaram de viver esta realidade, para entrar em diálogo pastoral com elas a fim de evidenciar os elementos da sua vida que possam levar a uma maior abertura ao Evangelho do matrimónio na sua plenitude" (nº 293)



Tem, por isso, a Pastoral Familiar, como objetivo primeiro, procurar que os matrimónios e as famílias sejam autênticas comunidades de vida e de amor e fonte de realização pessoal para todos.

Assim, iniciar as crianças, os adolescentes e jovens na arte de amar e ajudar as famílias a perseverar no amor é a sua finalidade primeira.

Esta atenção pastoral, para além de ajudar a constituir famílias felizes, também evitará grande parte das ruturas do vínculo matrimonial.

a cura que a Igreja, verdadeiro "hospital de campanha", é chamada a realizar em benefício dos matrimónios fraturados

a atenção às situações de fragilidade não coloca em causa a convicção de que o projeto de vida familiar, marcado pela fidelidade e indissolubilidade conjugais, continua válido e é um caminho de vida e de felicidade que é preciso testemunhar e anunciar

“Anunciar o Evangelho da família é a nossa missão”

Principais desafios pastorais da Pastoral da Família
à luz da «Amoris Laetitia»

- ✓ Anúncio
- ✓ Consolidação
- ✓ Compaixão e integração

O anúncio



O desafio do anúncio diz respeito às fases de preparação remota, próxima e imediata do Matrimónio:



Remota: família, catequese, grupos de jovens, conversas de namorados

Próxima: Programas específicos devem ser “verdadeiras experiências de participação na vida eclesial” (AL 206), aprofundem os vários aspetos da vida familiar, promovam a “centralidade do amor e da simplicidade na festa do matrimónio” (AL 212), iniciem os noivos na oração em comum (AL 214)

Imediata: ajudar os noivos a “compreender e viver o significado de cada gesto do rito matrimonial” (AL 213), principalmente o “ato de consentimento” (AL 214).

A consolidação



Mais importante que “uma pastoral dos fracassos é o esforço pastoral para consolidar os matrimónios e, assim, **prevenir as ruturas**” (AL 307)

Proporcionar aos casais um acompanhamento que lhes permita crescer no amor e superar as dificuldades:

- Grupos de casais
- Acompanhamento dos casais novos
- Ministério da reconciliação
- Rede de acolhimento familiar



A compaixão e integração



o objetivo primeiro da pastoral familiar é ajudar a que os matrimónios e famílias cristãs sejam autênticas comunidades de vida e amor,

acolhe-se com alegria a proposta da *Amoris laetitia* de acompanhar os cristãos que se encontram em situações denominadas «irregulares», principalmente os recasados, isto é, os divorciados de um primeiro casamento católico que avançaram para um outro civil.

Fique bem claro, no entanto, que **este não é o ideal que o Evangelho propõe para o matrimónio e para a família (Cf. Al 298).**

Atenuantes e Misericórdia



A não gradualidade da lei exige que o acompanhamento e discernimento não prescindam “das exigências evangélicas de verdade e da caridade propostas pela Igreja” (AL 300).

Trata-se de ter presente que existem condicionamentos e circunstâncias atenuantes que limitam a capacidade de decisão e a responsabilidade. Em determinadas circunstâncias, as pessoas “encontram grande dificuldade para agir de maneira diferente e tomar outras decisões sem nova culpa” (AL 301).

As consequências dos atos praticados não são as mesmas em todos os casos. E, por isso, já “não é possível dizer que todos os que estão numa situação chamada «irregular» vivem em estado de pecado mortal, privados da graça santificante” (AL 301).

Atenuantes e Misericórdia



À luz da misericórdia divina sempre imerecida, incondicional e gratuita, **não se pode condenar ou excluir ninguém para sempre** (cf. AL 296s). A misericórdia exige manter aberta uma porta a um novo começo depois de um tempo de reflexão e arrependimento.

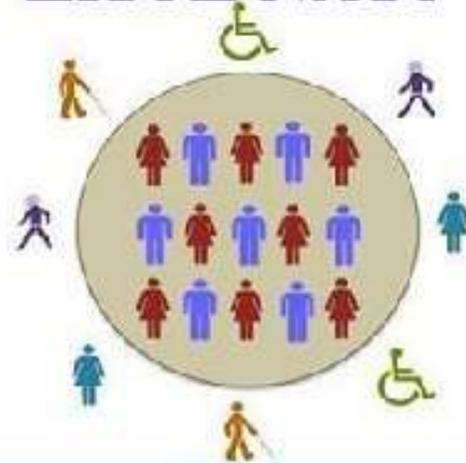
O percurso de acompanhamento e discernimento das situações complexas passa por uma maior e melhor integração na vida da comunidade e um possível acesso aos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia.

A misericórdia e a atenção às situações de fragilidade implicam que se abordem com delicadeza todos aqueles que participam na vida da Igreja de maneira incompleta e que se promova uma maior integração.

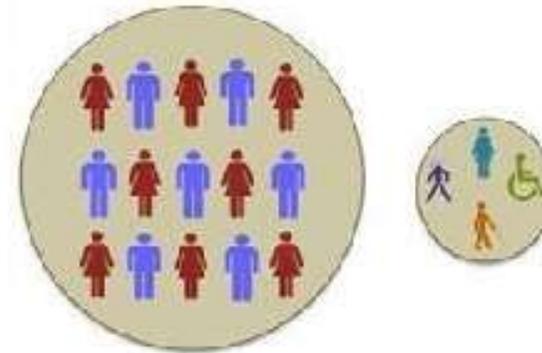
Integração



EXCLUSÃO



SEGREGAÇÃO



INTEGRAÇÃO



INCLUSÃO



Situações imperfeitas



São diferentes as situações e os motivos interiores dos que não vivem plenamente o ideal cristão para o matrimónio:

Algumas formas de união contradizem radical e formalmente este ideal, enquanto outras o realizam, pelo menos, de forma parcial e analógica (AL 292).

Aos primeiros, que podem participar na vida da comunidade em tarefas sociais e reuniões de oração (cf AL 297), torna-se necessário um novo anúncio do Evangelho e o convite à conversão.

Situações imperfeitas



Com os segundos,

tendo presente que, muitas vezes, a escolha do matrimónio civil ou, em diversos casos, de simples convivência, não é motivada por preconceitos ou relutância face à união sacramental, mas por situações culturais ou contingentes,

convém estabelecer um diálogo pastoral a fim de evidenciar os elementos da sua vida que possam levar a uma maior abertura ao Evangelho do matrimónio na sua plenitude.

Trata-se de acolhê-los e acompanhá-los com paciência e delicadeza, assumindo a **lei da gradualidade na pastoral.**

Pronunciamentos dos Papas



... os pastores e a "inteira comunidade dos fiéis a ajudar os divorciados, promovendo com caridade solícita que eles não se considerem separados da Igreja, podendo, e melhor devendo, enquanto batizados, participar na sua vida. Sejam exortados a ouvir a Palavra de Deus, a frequentar o Sacrifício da Missa, a perseverar na oração, a incrementar as obras de caridade e as iniciativas da comunidade em favor da justiça, a educar os filhos na fé cristã, a cultivar o espírito e as obras de penitência para assim implorarem, dia a dia, a graça de Deus. Reze por eles a Igreja, encoraje-os, mostre-se mãe misericordiosa e sustente-os na fé e na esperança" (São João Paulo II, *Familiaris consortio* 84)

Pronunciamentos dos Papas



Os divorciados recasados, não obstante a sua situação, continuam a pertencer à Igreja que os acompanha com especial solicitude na esperança de que cultivem, quanto possível, um estilo cristão de vida, através da participação na Santa Missa ainda que sem receber a comunhão, da escuta da palavra de Deus, da adoração eucarística, da oração, da cooperação na vida comunitária, do diálogo franco com um sacerdote ou um mestre de vida espiritual, da dedicação ao serviço da caridade, das obras de penitência, do empenho na educação dos filhos" (Bento XVI, *Sacramentum Caritatis* 29)

A integração na comunidade segundo o Papa Francisco



os batizados que se divorciaram e voltaram a casar civilmente “devem ser mais integrados na comunidade cristã sob as diferentes formas possíveis, evitando toda a ocasião de escândalo. A lógica da integração é a chave do seu acompanhamento pastoral, para saberem que não só pertencem ao Corpo de Cristo que é a Igreja, mas podem também ter disso mesmo uma experiência feliz e fecunda. São batizados, são irmãos e irmãs, o Espírito Santo derrama neles dons e carismas para o bem de todos.” (Al 299).

A integração na comunidade segundo o Papa Francisco



A sua participação pode exprimir-se em diferentes serviços eclesiais, sendo necessário, por isso, discernir quais das diferentes formas de exclusão atualmente praticadas em âmbito litúrgico, pastoral, educativo e institucional possam ser superadas. Não só não devem sentir-se excomungados, mas podem viver e maturar como membros vivos da Igreja, sentindo-a como uma mãe que sempre os acolhe, cuida afetuosamente deles e encoraja-os no caminho da vida e do Evangelho. Esta integração é necessária também para o cuidado e a educação cristã dos seus filhos, que devem ser considerados o elemento mais importante" (Al 299).

Discernir para uma melhor e maior integração



O caminho da maior integração dos divorciados recasados pode, em alguns casos, passar pelo acesso aos sacramentos, após um caminho de discernimento pessoal e pastoral, acompanhado por um sacerdote.

Os divorciados que vivem numa nova união encontram-se em situações muito diferentes, que não devem ser catalogadas ou encerradas em afirmações demasiado rígidas, sem deixar espaço para um adequado discernimento pessoal e pastoral.

O grau de responsabilidade não é igual em todos os casos, as "consequências ou efeitos duma norma não devem necessariamente ser sempre os mesmos" (AL 300).

Discernir para uma melhor e maior integração



Pode haver casos em que a pessoa após um processo de conversão e discernimento, sem ter que deixar de coabitar maritalmente com o outro, possa aceder aos sacramentos.

Como já foi referido, não se trata de diminuir as exigências do Evangelho relativamente ao matrimónio, mas sim de ter em conta tanto os condicionamentos e as circunstâncias atenuantes como o princípio da misericórdia na pastoral.

Efetivamente, a pessoa pode encontrar-se em condições concretas que não lhe permitem agir de maneira diferente e tomar outras decisões sem nova culpa.

Linhas Orientadoras



O processo de discernimento pessoal e pastoral para esta maior integração na vida da Igreja, com uma duração nunca inferior a seis meses, deve ter presente as seguintes linhas orientadoras:

1. Antes de iniciar qualquer processo de discernimento, há que averiguar a existência de algum possível fundamento para introduzir a **eventual causa de declaração de nulidade** do matrimónio no tribunal eclesiástico. A diocese colocará ao serviço dos divorciados recasados um **serviço de informação e aconselhamento**.

Nulidade matrimonial



- **Nulidade = declarar que nunca existiu**
(Anulação = declarar que deixa de existir)

Não há anulação do Matrimónio, pode é ser declarada a sua nulidade!

Nulidade matrimonial não é uma espécie de divórcio cristão!!

- A causa de nulidade tem que ser verificada em relação ao momento da celebração do matrimónio, tornando inválido o consentimento matrimonial prestado; factos que ocorram após o matrimónio não são causa de nulidade, a não ser que sejam manifestação ou consequência de algo antecedente ou que era desconhecido

Causas de possível nulidade



Há 3 tipos de causas de nulidade:

- Impedimentos
- Vícios de consentimento
- Faltas de forma

Examinando as possíveis causas de nulidade, ressalta uma chamada de atenção pastoral:

O diálogo cuidado e profundo com os candidatos ao matrimónio, quer pelo sacerdote quer pelos casais que orientam processos de preparação (ex^o CPM), é fundamental para orientar e para despistar situações que possam vir a tornar nulo o matrimónio.

Não podemos cair em facilitismos no acolhimento dos noivos: acolher não significa aceitar tudo!

Linhas Orientadoras



2. Evite-se a ideia de uma permissão generalizada de acesso aos sacramentos. O processo de discernimento pessoal e pastoral, acompanhado sempre de um pastor, pode desembocar ou não no acesso aos sacramentos.

Por isso, nenhum divorciado recasado pode decidir por iniciativa própria celebrar os sacramentos da Confissão e da Eucaristia.

Aplica-se nesta situação o bem conhecido princípio: «ninguém deve decidir em causa própria».

Linhas Orientadoras



3. Não acabando necessariamente nos sacramentos, o caminho do discernimento deve orientar-se para uma melhor e maior integração na vida da Igreja, o que não quer dizer desempenhar todas as funções habitualmente confiadas aos leigos ou assumir a liderança e a direção de qualquer género de grupos.
Além do mais, há que evitar o escândalo dos outros fiéis.

Linhas Orientadoras



4. Para dar início ao processo de discernimento pessoal e pastoral são exigidos aos divorciados recasados os seguintes requisitos:

- a) Estar verdadeiramente arrependido do fracasso do seu primeiro matrimónio canónico se a consciência o acusar de ter agido mal ou de forma insatisfatória.
- b) Ter cumprido com todas as obrigações do primeiro matrimónio e já não poder voltar atrás.
- c) Viver a segunda união, consolidada no tempo, com fidelidade comprovada e dedicação generosa.
- d) Não poder abandonar, sem nova culpa, os compromissos assumidos com o novo casamento civil.
- e) Ter-se esforçado por viver da melhor maneira possível o segundo casamento a partir da fé, ter educado os filhos na fé cristã e manter uma prática religiosa consentânea com a sua condição.
- f) Sentir o desejo ardente dos sacramentos como força para a sua caminhada de fé.

Linhas Orientadoras



5. É parte intrínseca do processo do discernimento pessoal e pastoral o fazer um **exame de consciência** com os seguintes pontos:

- a) Analisar as causas de rutura do precedente matrimónio, porque, em caso de culpabilidade, torna-se mais difícil chegar a um juízo positivo a respeito da admissão aos sacramentos.
- b) Examinar qual foi o comportamento na relação com os filhos, quando a união conjugal entrou em crise.
- c) Averiguar se houve tentativas de reconciliação e se a pessoa fez tudo quanto era possível para que isso acontecesse.
- d) Avaliar como lidou com o cônjuge abandonado.
- e) Examinar a boa fama e aceitação na comunidade cristã.
- f) Ajuizar se leva uma vida cristã exemplar, assumindo também compromissos no serviço da Igreja e da sociedade.

Linhas Orientadoras



6. Os pastores devem educar as comunidades cristãs para que cresçam no espírito de compreensão e de acolhimento dos divorciados recasados, **sem que isso implique criar confusões no ensino da Igreja sobre o matrimónio indissolúvel.**

7. Para ajudar os pastores na sua delicada missão de discernimento pessoal e pastoral, bem como aqueles que estão em processo de discernimento, será instituída uma **equipa diocesana que ofereça um aconselhamento apropriado.**

Linhas Orientadoras



8. Antes da conclusão do processo de discernimento e para validação da decisão final, o pastor dará conhecimento ao Bispo Diocesano, que poderá delegar esta tarefa no seu bispo auxiliar que acompanha a zona pastoral onde decorre o processo.

9. Da conclusão e decisão deste processo deve elaborar-se, em duplicado, um **documento assinado** pela pessoa e pelo sacerdote que a acompanhou. Este documento é entregue na secretaria episcopal, para obter a validação pelo Bispo Diocesano ou seu delegado. Depois disso, um exemplar é arquivado e o outro entregue à pessoa que fez a caminhada de discernimento.

Em jeito de conclusão



- Os recasados não são filhos menores da Igreja.
- Merecem a solicitude dos pastores e o carinho e apoio da comunidade.
- Têm lugar na comunidade e tarefas que podem desempenhar.
- Podem e devem fazer um caminho de discernimento sério para decidir até que ponto (sacramentos incluídos) pode ir essa integração na comunidade.
- O convite a este caminho de discernimento cabe-nos a todos.



Secretariado Diocesano
Pastoral Familiar
Porto



Todos Discípulos Missionários

A alegria do Evangelho
é a nossa missão

Diocese do Porto 2018-2019

